



Icém - SP, 29 de novembro de 2021.

Ofício nº: 574/2021.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de subvenção a AASI do Município de Icém – SP e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 30/11/2021

Protocolo n.º 467 / 2021

Horário 9:45 Responsável Ednair Pereira de Araujo

Responsável pelo Protocolo

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o anexo Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a concessão de Subvenção a AASI do Município de Icém – SP e dá outras providências”**, a fim de ser submetido à apreciação pelos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis.

Por se tratar de matéria cuja demora na apreciação poderá causar prejuízo aos interesses deste município, requer a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, com a convocação de Seção Extraordinária, se necessário, a critério de Vossa Excelência.

Contando desde já com o atendimento de Vossa Excelência, renovo meus protestos de elevada consideração, respeito e estima.

Atenciosamente,

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Exm.º Sr.

NOELIO CORREIA ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Icém - SP.



PROJETO DE LEI Nº 52 /2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 30/11/2021

Protocolo n.º 2168 / 2021

Horário 9:45 Responsável [Assinatura]

Ednair Pereira de Araújo
Responsável pelo Protocolo

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social à Associação de Assistência Social de Icém - AASI e dá outras providências.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social à **Associação de Assistência Social de Icém - AASI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.524.905/0001-24, entidade assistencial sem fins lucrativos, com sede na Avenida Isaac Alves Ferreira, n.º 157, Centro, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, através de repasses mensais durante o Exercício Financeiro de 2022 até o limite total anual de **R\$ 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais)**.

Parágrafo Único - Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceria a ser celebrado com a entidade beneficiária.

Art. 2º - A cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento do ano de 2022, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 06 DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 06 06 CRECHE ESCOLA
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0095 Apoio a Criança de 0 a 6 anos
12 365 0095 2101 0000 – Subvenções Sociais – A.A.S.I.
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso: 0.01.00 Código de Aplicação: 212.000

12 365 0095 2103 0000 – Subvenções Sociais – AASI – FUNDEB
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fone de Recurso: 0.02.00 Código de Aplicação: 273.000



- Art. 3º** - O repasse das Subvenções Sociais autorizadas por esta Lei será parcialmente realizado com recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) em montante a ser calculado com base no quantitativo de alunos atendidos pela entidade subvencionada.
- Art. 4º** - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade subvencionada, na execução do objeto da parceria.
- Art. 5º** - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão repassadas mediante formalização do respectivo instrumento de parceria disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos a ser elaborado de conformidade com a legislação vigente.
- Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes.
- Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
- Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Icém, 29 de novembro de 2021.



OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 52 /2021.

Exm.º Sr. Presidente e Nobres Vereadores da
Câmara Municipal de Icém

A presente mensagem refere-se ao Projeto de Lei que “**Dispõe sobre a concessão de Subvenção à AASI do Município de Icém – SP, e dá outras providências**”.

JUSTIFICATIVA:

A propositura do presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de autorização legislativa específica para efetivação dos repasses de subvenção social à **Associação de Assistência Social de Icém - AASI**.

A AASI desenvolve em nossa cidade serviços de grande relevância no atendimento dos munícipes cujas crianças são acolhidas e cuidadas por esta entidade no período em que seus pais encontram-se trabalhando. Trata-se de importante parceria que este município de Icém mantém com a entidade, face à indisponibilidade de espaço físico e recursos humanos suficientes para atender toda a demanda, sendo certo que a execução desta atividade somente se torna possível através das subvenções concedidas.

Ressalte-se que parte dos recursos serão repassados à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de acordo com o quantitativo de alunos atendidos pela entidade, conforme autoriza a Lei Federal n.º 14.113/2020.



Considere-se que a demora na apreciação do presente Projeto de Lei representará prejuízo ao interesse público, vez que inviabilizará a formalização dos instrumentos necessários à prorrogação da parceria para o ano de 2022 prejudicando a sustentabilidade e a continuidade dos atendimentos prestados à população, condição que justifica a tramitação desta propositura em **Regime de Urgência Especial**, inclusive com a convocação de sessão extraordinária para sua apreciação, se necessário.

Cumpra esclarecer que o presente Projeto de Lei visa apenas obter autorização legislativa específica para o repasse de subvenções já previstas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, em atendimento a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assim, com estas justificativas que ora levamos ao conhecimento desta Edilidade, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei que é de grande importância para o nosso município.

Icém - SP, 29 de novembro de 2021.



OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal